



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/R**  
Av. João Amann, 690 – Centro  
Victor Graeff - RS, 99350-000  
(54) 3338-1244  
www.victorgraeff.rs.gov.br



**DECRETO MUNICIPAL N.º 010, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Reitera o estado de calamidade pública em todo território Municipal, regula a flexibilização para funcionamento de atividades esportivas e interativas, estabelece parâmetros gerais e protocolos sanitários para prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

**LAIRTON ANDRÉ KOECHE**, Prefeito Municipal de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO**, que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto n° 55.240, de 10 de maio de 2020, declarando calamidade pública em todo território estadual de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o seu território feita pelo Decreto Estadual n° 55.748 de 01 de fevereiro de 2021;

**CONSIDERANDO**, todas as ações e normas do Ministério da Saúde e do Governo do Estado do Rio Grande do Sul;

**DECRETA:**

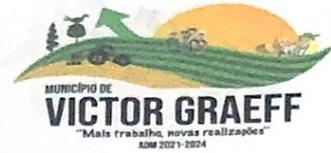
**Art. 1º.** Fica adotada na integralidade a cogestão do decreto estadual n° 55.748/2021, no que couber no município de Victor Graeff/RS, que reitera declaração de estado de calamidade pública, decorrente da situação de emergência internacional, estabelece medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio pelo COVID-19;

**Art. 2º.** Ficam reiteradas as normas para o funcionamento das atividades comerciais e industriais, especialmente quanto à lotação, ao uso de máscara e de álcool gel.

**Art. 3º.** Ficam estabelecidos os protocolos sanitários para realização de atividades esportivas e interativas, no âmbito municipal:



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/R**  
Av. João Amann, 690 – Centro  
Victor Graeff - RS, 99350-000  
(54) 3338-1244  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



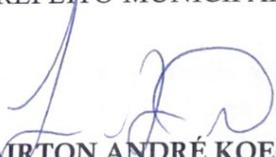
- Jogos de baralho e demais atividades interativas:
- I – utilizar de máscara de proteção facial para ingresso e permanência em ambiente coletivo fechado ou aberto;
  - II - manter o distanciamento interpessoal;
  - III – higienizar as mãos frequentemente com álcool gel;
  - IV- permitir a permanência de no máximo 04 (quatro) pessoas, por mesa, nos jogos de carta, sendo que cada uma deverá conter 01 (um) dispenser com álcool gel;
- Atividades esportivas:
- V- os vestiários deverão ser liberados somente após o jogo;
  - VI- realização de medição de temperatura de todos os jogadores, sob responsabilidade do organizador do jogo;
  - VII- cada participante deverá dispor de seus objetos de uso pessoal de forma individualizada;
  - VIII- a presença na copa deverá observar às regras de distanciamento pessoal, devendo ser priorizada a permanência em local aberto;

**Art. 4º.** Reitera as deliberações dos Decretos Municipais nº 002/2021 e 008/2021, no tange a realização de promoções e eventos no sistema “Drive Thru”, pelas Comunidades e Entidades municipais e procedimentos inerentes aos serviços funerários de um modo geral.

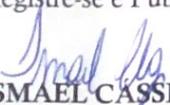
**Art. 5º.** As disposições e autorizações contidas neste Decreto devem observar os procedimentos e normas sanitárias para prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), sob pena das sanções previstas para o caso de descumprimentos das medidas.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor às 17 horas do dia 03 de fevereiro de 2021 com vigência até 09 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF, aos 03 dias de fevereiro de 2021.

  
**LAIRTON ANDRÉ KOECHE**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

  
**ISMAEL CASSIO ELGER**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



Avenida João Amann, 690 – CEP n.º 99350-000 – CNPJ nº 87.613.485/0001-77  
Fone: (54) 3338-1242 / 3338-1273 – Email: [prefeitura@prefvictorgraeff.com.br](mailto:prefeitura@prefvictorgraeff.com.br)